



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -**

---

**ENUNCIADO 4ª CCR N.º 75**

**ATRIBUIÇÃO. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. EMISSÃO DE GASES NOCIVOS.**  
**AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (SISTEMA ARLA).**

Não tem atribuição o Ministério Público Federal para apurar condutas ilícitas consistentes em transitar em vias terrestres com o Sistema Arla – Agente Redutor Líquido Automotivo, adulterado ou irregular, lançando gases na atmosfera nocivos ao meio ambiente, acima dos limites de tolerância legais ou regulamentares, pois ausente lesão a bens, serviços ou interesses da União, suas autarquias ou empresas públicas, nos termos do art. 109, da Constituição Federal.

**PRECEDENTES:**

NF - 1.20.002.000096/2023-42 - 627ª SRO – 4ª CCR, de 16.8.2023;

NF - 1.34.029.000037/2023-81 - 622ª SRO – 4ª CCR, de 19.4.2023;

NF - 1.34.029.000038/2023-25 - 622ª SRO – 4ª CCR, de 19.4.2023,

NF - 1.34.023.000201/2022-29 - 619ª SRO – 4ª CCR, de 1.3.2023.

**Aprovado:** 37ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 20 de março de 2024.

*Brasília/DF, 21 de março de 2024.*

**JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**  
Subprocurador-geral da República  
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF